



Comissão de Saúde

---

## Relatório Final

Petição n.º 51/XIII/1.<sup>a</sup>

**Peticionário:** Liga

Portuguesa Contra o Cancro

**RELATOR:** Luís Vales

**N.º de assinaturas:** 27505

---

*Assunto: Pela Equidade no Acesso ao Rastreio, Diagnóstico e Tratamento das mulheres com Cancro da Mama*

## I – Nota Prévia

A presente Petição, à qual foi atribuído o n.º 51/XIII/1.ª, deu entrada na Assembleia da República em 3 de fevereiro de 2016, tendo baixado à Comissão de Saúde no dia 10 seguinte.

A Petição n.º 51XIII/1.ª, através da qual 27505 peticionários se pronunciam *“Pela Equidade no Acesso ao Rastreio, Diagnóstico e Tratamento das mulheres com Cancro da Mama”*, foi apresentada por iniciativa da Liga Portuguesa Contra o Cancro.

Atento o facto de dispor de mais de 4 mil peticionários, a Petição n.º 51/XIII/1.ª carece, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, e 45/2007, de 24 de agosto, de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República.

## II – Objecto da Petição

Os peticionários pronunciam-se *“Pela Equidade no Acesso ao Rastreio, Diagnóstico e Tratamento das mulheres com Cancro da Mama”*.

Para o efeito sustentam, designadamente o seguinte:

*“O cancro é a segunda causa de morte em Portugal e tem impacto na vida de quase todas as famílias portuguesas.”*

Comissão de Saúde

---

*“As doenças oncológicas terão um aumento de incidência – segundo as previsões da OMS – e poderão atingir um em cada quatro europeus durante a sua vida.”*

*“Hoje em dia conhecem-se cada vez melhor os mecanismos do cancro, algumas formas de o prevenir e existem tratamentos cada vez mais eficazes e com menos efeitos secundários.”*

Os peticionários solicitam então, *“Perante o impacto psicológico, social e epidemiológico desta doença (...) que exista”*:

*“1. O acesso equitativo ao programa de rastreio de base populacional do cancro da mama em todo o país (...)”*.

*“2. A garantia de que, em casos de suspeita clinicamente demonstrada, exista acesso em tempo útil a um serviço hospitalar com capacidade de diagnosticar e tratar todos os doentes”*.

*“3. A garantia de acesso aos melhores tratamentos disponíveis, nomeadamente os mais inovadores e eficazes, nas mesmas condições que os outros países da União Europeia e sem discriminação geográfica nacional. Isto inclui acesso a cirurgias, radioterapia e medicamentos de comprovada eficácia, conforme recomendações internacionais, dentro dos tempos clinicamente estabelecidos.”*

*“4. A garantia de que os doentes tenham acesso a toda a informação existente sobre o cancro, nomeadamente: hospitais, serviços, especialistas, medicamentos, meios complementares de diagnóstico, investigação científica, apoios sociais e toda aquela que julguem relevante ou importante para o seu caso particular.”*

*“5. Os cidadãos, doentes ou familiares possam ter voz activa nas decisões públicas sobre o cancro”*.

Na sequência da formulação das pretensões referidas, os peticionários instam *“Os deputados eleitos à Assembleia da República para que discutam o tema do Cancro da*



## Comissão de Saúde

*mama e criem um grupo de reflexão sobre o cancro em sede de Comissão Parlamentar de Saúde [e] encontrem um consenso parlamentar produzindo uma recomendação ao Governo que coloque a luta contra o cancro como uma prioridade nacional”.*

### III – Análise da Petição

A Petição n.º 51/XIII/1.ª reúne os requisitos formais estatuídos no artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, e 45/2007, de 24 de agosto.

O objeto da Petição n.º 51/XIII/1.ª está devidamente especificado, os seus subscritores encontram-se corretamente identificados e estão presentes os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (na redação da Lei n.º 6/93, de 1 de março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de junho e da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto) – Lei de Exercício do Direito de Petição, pelo que foi liminarmente admitida.

Efetuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem petições pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexa, o mesmo sucedendo em relação a iniciativas legislativas.

Já, por outro lado, foram apresentadas e entretanto aprovadas, na presente Legislatura, as seguintes iniciativas parlamentares contendo recomendações ao Governo em matérias coincidentes ou conexas com as suscitadas na Petição em presença:

- Projeto de Resolução 143/XIII/1.ª (BE), que preconiza o *“Alargamento da cobertura e equidade territorial no acesso a rastreios de doenças oncológicas de base populacional”*;

Comissão de Saúde

- Projeto de Resolução 191/XIII/1.<sup>a</sup> (PEV), que propõe a aprovação, pelo Governo, de um *“Plano Estratégico para a implementação do rastreio organizado e de base populacional nas áreas do cancro do cólon e reto, do cancro do colo do útero, do cancro da mama e da retinopatia diabética”*;
- Projeto de Resolução 255/XIII/1.<sup>a</sup> (PAN), que *“Recomenda ao Governo que implemente um plano de rastreio ao cancro colo-rectal e que, enquanto medida preventiva, proceda à criação de um plano de sensibilização da população”*.

#### **IV – Diligências efetuadas pela Comissão**

Em 23 de fevereiro de 2015, a Comissão de Saúde solicitou informação ao Ministério da Saúde, não tendo o Governo, até à presente data, remetido qualquer resposta em tempo útil.

Considerando ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, e 45/2007, de 24 de agosto, *“A audição dos peticionantes é obrigatória sempre que a petição seja subscrita por mais de 1000 cidadãos”*, a Petição n.º 51/XIII/1.<sup>a</sup> carece da referida diligência, pelo que foi a mesma promovida em 3 de maio de 2016.

Na audição dos peticionários estiveram presentes, para além do signatário, o Deputados Moisés Ferreira, tendo a Liga Portuguesa Contra o Cancro estado representada pelo seu Presidente, Dr. Vítor Veloso, que veio acompanhado do Dr.



### Comissão de Saúde

---

Manuel Baptista Cardoso, Vogal da Direção do Núcleo Regional do Norte da LPCC e do Eng.º Humberto Lourenço, Coordenador Financeiro e Administrativo Nacional.

Transcreve-se *infra* o resumo da audição referida, elaborado pelos serviços da Comissão:

“O Deputado Luís Vales agradeceu a presença dos responsáveis da Liga Portuguesa Contra o Cancro a quem deu a palavra para complementar os dados do texto da Petição em apreço.

“O Dr. Vítor Veloso cumprimentou os Deputados e agradeceu a oportunidade para reiterar a importância da Petição. Começou por salientar a importância da prevenção na área do cancro, considerando-a uma das chaves para o êxito do tratamento do cancro. Chamou a atenção para o crescimento exponencial do cancro que deriva em parte do aumento da esperança de vida. Deu conta que foram celebrados protocolos entre a Liga e as ARS's para a realização de rastreios, mas não cobrem a totalidade do país. Tudo corre bem no norte, no centro, mas no sul o panorama é diferente. Na região de Lisboa e Vale do Tejo a Liga não conseguiu fazer protocolos por razões que a ultrapassa, talvez seja por ser uma zona populosa. Tal como é referido na petição recomendam a criação de um grupo de reflexão sobre o cancro da mama em sede da Comissão de Saúde para debater o tema e fazer uma recomendação ao Governo no sentido de considerar a luta contra o cancro uma prioridade nacional. Chamou a atenção para alguns problemas que decorrem da demora do INFARMED em aprovar medicamentos inovadores, que poderiam curar pessoas e teme que esse tipo de medicamentos deixe de ser participado.

“O Deputado Luís Vales tomou boa nota do objeto da petição que é da máxima relevância. Salientou que o seu Grupo Parlamentar irá questionar o Governo sobre este assunto, designadamente sobre os medicamentos inovadores.

Comissão de Saúde

---

“O Deputado Moisés Ferreira agradeceu as informações prestadas pela Liga. Disse que a entrega desta petição já começou a dar resultado porque vários Grupos Parlamentares apresentaram projetos de resolução que vão de encontro a algumas das preocupações referidas na Petição. Assim, a iniciativa do BE *«propõe o alargamento da cobertura e equidade territorial no acesso a rastreios de doenças oncológicas de base populacional»*, a do PEV *«propõe um plano estratégico para a implementação do rastreio organizado e de base populacional nas áreas do cancro do cólon e reto, do cancro do colo do útero, do cancro da mama e da retinopatia diabética»*, enquanto a do PAN *«recomenda ao executivo que este implemente um plano de rastreio ao cancro do cólon e do reto e que, enquanto medida preventiva, proceda à criação de um plano de sensibilização da população»*. Disse acompanhar as preocupações sobre os medicamentos inovadores porque para salvar vidas não se deve cercear o acesso às novas terapêuticas.

“A terminar, os responsáveis pela Liga deram conta de outras preocupações e que se prendem principalmente com a dificuldade sentida pelos doentes em aceder a um atestado multiusos e com o seguimento dos doentes após o tratamento, que em sua opinião devia ser gratuito durante um determinado período, entre cinco a dez anos.

“O Deputado Luís Vales agradeceu a presença dos subscritores da Petição, bem como os esclarecimentos prestados. Informou que elaborará o Relatório Final dentro de pouco tempo, o qual, após aprovação, será enviado para Plenário e logo que a Petição esteja agendada os subscritores da Liga serão informados.”

Na sequência da audição referida, os peticionários remeteram ainda um documento no qual entenderam resumir *“os aspectos essenciais com que lidamos diariamente, e que partilhámos na audiência, na esperança de que vos possa apoiar no trabalho interno de discussão:*

Comissão de Saúde

- *“A inacessibilidade de medicamentos inovadores no tratamento hospitalar. Medicamentos estes aprovados pelo Infarmed.*
- *“A falta de equidade no tratamento e nos medicamentos disponibilizados aos doentes com cancro nos hospitais portugueses.*
- *“O acesso desigual ao programa de rastreio de base populacional do cancro da mama em todo país. A Liga Portuguesa Contra o Cancro acredita que este deve ser alargado a todo o país, nomeadamente ao Distrito de Lisboa e de Setúbal. Acima de tudo é uma questão de equidade e justiça para com todas as mulheres que devem ter direito a usufruir do Programa Nacional de Rastreio do Cancro da Mama, independentemente do local onde vivem.*
- *“A ausência da garantia de que, em casos de suspeita clinicamente demonstrada, exista acesso em tempo útil a um serviço hospitalar com capacidade de diagnosticar e tratar todos os doentes.*
- *“A ausência de garantia do acesso aos melhores tratamentos disponíveis, nomeadamente os mais inovadores e eficazes, nas mesmas condições que nos outros países da União Europeia e sem discriminação geográfica nacional. Isto inclui acesso a cirurgias, radioterapia e medicamentos de comprovada eficácia, conforme recomendações internacionais, dentro dos tempos clinicamente estabelecidos.*
- *“A ausência da garantia de que os doentes tenham acesso a toda a informação existente sobre o cancro, nomeadamente: hospitais, serviços, especialistas, medicamentos, meios complementares de diagnóstico, investigação científica, apoios sociais e toda aquela que julguem relevante ou importante para o seu caso particular.*
- *“Finalmente, a não inclusão das Associações de Doentes com Cancro nas decisões das comissões de acompanhamento e de decisão em Oncologia.”*



## V – Opinião do Relator

O Relator considera que as questões suscitadas pelos peticionários revestem a maior importância na medida em que as doenças oncológicas constituem uma das principais causas de morte em Portugal.

Nesta conformidade, importa cada vez mais apostar na prevenção e na deteção precoce, sendo aí fundamental reforçar a aposta na realização de rastreios de base populacional, conforme os peticionários, aliás, preconizam.

Por outro lado, apesar de, nos últimos anos, se ter verificado uma crescente aprovação de novos medicamentos para a área da oncologia, não deixa de ser inquietante a referência da Liga Portuguesa Contra o Cancro quanto à ***“inaccessibilidade de medicamentos inovadores no tratamento hospitalar”***, apesar de se tratar de ***“Medicamentos (...) aprovados pelo Infarmed.”***

Neste contexto, lamenta-se o facto de o Governo não ter respondido ao pedido de informação que lhe foi dirigido pela Comissão de Saúde há já quase três meses.

## VI – Conclusões e Parecer

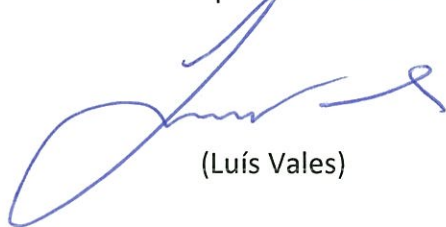
Face a tudo o que ficou exposto, a Comissão de Saúde, emite o seguinte parecer:

1. O objeto da Petição n.º 51/XIII/1.ª é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os subscritores;

Comissão de Saúde

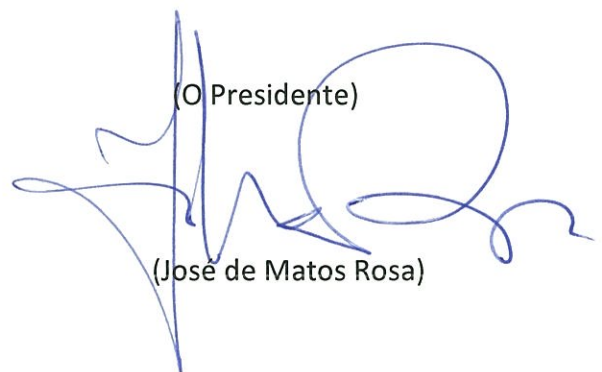
2. Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);
3. A Petição n.º 51/XIII/1.ª é assinada por um total de 27505 peticionários, pelo que cumpre os requisitos para apreciação no Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP;
4. O presente Relatório e a Petição n.º 51/XIII/1.ª devem ser remetidos ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos, respetivamente, do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º, ambos da LDP;
5. Deve o presente relatório ser publicado no *Diário da Assembleia da República*, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LDP;
6. Deve a Comissão de Saúde, dar conhecimento do presente relatório aos peticionários, de acordo com o disposto no artigo 8.º da LDP.

O Deputado Relator



(Luís Vales)

(O Presidente)



(José de Matos Rosa)